



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de licitação: por item.

Forma de julgamento: menor preço.

Forma de prestação dos serviços: parcelada.

Data e horário para autenticação de documentos, CRENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: **19/3/2020** - Das 13h30min às 14 horas.

Data e horário da abertura dos envelopes: **19/3/2020** – Às 14 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 1º Andar, Setor de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC.

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (AULAS DE COSTURA BÁSICA), COM O INTUITO DE FORMAR OS ALUNOS PARA O MERCADO DE TRABALHO**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.
- h) Pessoas físicas.

2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por Licitante.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 2.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. O Credenciamento será feito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal.

3.3 O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

**3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3.1.1 Cópia de Documento de Identidade;

3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI).

3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

Obs.: ausentes os documentos previstos nos itens 3.3.1.4 e 3.3.1.5, a empresa será considerada como credenciada, contudo, não fará jus aos benefícios a que alude a Lei Complementar n. 123/2006.

3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:

3.3.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2.2 Todos os documentos previstos nos itens 3.1.1.1 à 3.3.1.5, observada a ressalva prevista após o item 3.3.1.5.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita e documentos de habilitação, ambos em envelopes lacrados.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes apresentados pessoalmente por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio até o horário estabelecido neste edital, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

A:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
PREGÃO N.º 17/2020  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
NOME DA EMPRESA: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

A:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
PREGÃO N.º 17/2020  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA EMPRESA: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal e carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1 Número do item e dos itens, quantidade, discriminação do objeto ofertado conforme especificações constantes no anexo I, marca (nome comercial), preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos, como os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, frete, carga e descarga, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Ascurra.

5.1.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. Ausente esta informação será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

5.2 A proposta poderá ser digitada por meio eletrônico – através do portal do cidadão do Município de Ascurra (<https://ascurra.atende.net/>) – em “enviar proposta de licitação”, devendo ao final da digitação ser impresso o Relatório de Propostas – contendo o número e senha do protocolo – e apresentado dentro do envelope da proposta no dia da sessão.

5.2.1 Para a digitação da proposta, a empresa deverá ter cadastro com o Portal do Cidadão do Município. Caso não tenha este cadastro, deverá realizá-lo no campo “Cadastre-se”, assinalando ao fim do cadastro a opção “Serviços do Portal do Cidadão”, e aguardar a liberação do cadastro por servidor da Administração.

5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital.
- e) Que cotarem preço superior ao estabelecido no termo de referência, anexo I do presente edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na legislação vigente, para a regularização da documentação.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

d) A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.

e) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.3 Regularidade Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

6.4 Regularidade Jurídica:

6.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);

6.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).

6.5 Qualificação Técnica:

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital.

Observação:

a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Pregoeira e equipe de apoio.

b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

### **7.1 DO RECEBIMENTO**

7.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES será feito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento na Ata de Julgamento lavrado no final do certame, mediante assinatura de cada um dos credenciados, Pregoeira e Equipe de Apoio.

### **7.2 DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.2.1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão permitidos novos proponentes.

7.2.2 A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

7.2.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresente ofertas inexequíveis.

7.2.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2.6 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.2.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.9 A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

7.2.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO - POR ITEM.

7.2.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na letra A.

d) Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 7.2.12, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.2.13 A pregoeira poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições das letras A e C do item 7.2.12, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 7.2.12, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.2.14 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.2.14.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.2.14.2 A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

### 7.3 DO JULGAMENTO

7.3.1 Sendo vencedora a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3.2 Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s), o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

7.3.3 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, e por ventura a Pregoeira tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

7.3.4 A Pregoeira ou a autoridade superior competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

7.3.5 Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer do ato até ali praticados.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na legislação vigente, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso.

8.2 A manifestação em impor recurso deverá observar o seguinte critério:

8.2.1 Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

8.2.2 As razões do recurso serão apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

8.2.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/ SC, em dia útil das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Não serão aceitos recursos encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc;

8.2.4 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

9.2 As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/ SC, em dia útil das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por meios eletrônicos, apenas por correio mediante AR.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

#### **11. DO CONTRATO**

11.1 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias corridos após a homologação do pregão.

11.2 O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses. Apesar disso, a execução dos serviços se dará por 03 (três) meses, de abril a junho.

#### **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 As empresas contratadas deverão observar as especificações dos serviços previstas no termo de referência (Anexo I deste edital).

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria. As notas devem ser emitidas até o último dia útil do mês dos serviços prestados.

13.2 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

#### **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 As despesas com o objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município para o exercício de 2020:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2020	9	10	001	2017	3339000000000000	333903999000000	01000000

#### **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

15.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

15.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

15.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

15.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

15.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

15.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

15.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** deste edital;

**15.2.2.6 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.**

15.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **15.2.2.2 à 15.2.2.6 e 15.2.4.1 à 15.2.4.2.**

15.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

15.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

15.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O(s) envelope(s) de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

17.2 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89.138-000, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do site <http://www.ascurra.sc.gov.br>.

17.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@ascurra.sc.gov.br](mailto:compras@ascurra.sc.gov.br) ou fax [47 33830222](tel:4733830222), ou pessoalmente no Departamento de Compras.

17.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

17.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, fax ou carta, a todos os interessados.

17.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

17.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <http://www.ascurra.sc.gov.br>, até a data da realização da sessão pública.

17.8 Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo Declaração de Habilitação;

**Anexo IV** – Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar;

**Anexo V** – Modelo Declaração Inexistência de Menor de 18 Anos no Quadro Funcional da Empresa;

**Anexo VI** – Modelo Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Minuta do contrato.

## **18. DO FORO**

18.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, \_\_\_ de março de 2020.

---

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa para a prestação de serviços de (aulas de costura básica), com o intuito de formar os alunos para o mercado de trabalho.

1.2 As especificações são as seguintes:

**Curso de Costura Básica:**

- Carga horária de 80 horas;
- Turmas com no mínimo de 10 alunos e máximo de 20 alunos;
- Período noturno com 3 horas de aula das 18:00 as 21:00 horas;
- A definir de 2 vezes por semana;
- Aulas práticas a encargo do Município, disponibilizar local e equipamentos necessários;
- Aulas teóricas em local definido pelo Município.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O projeto tem como objetivo principal a qualificação de mão de obra de munícipes, para atender a demanda de empresas do ramo têxtil do município.

**3. CARACTERÍSTICAS**

3.1 Serão licitados os itens e quantidades, com seus preços de referência máximo para fins de proposta abaixo listados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CURSO DE COSTURA BÁSICA.	HORAS	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 As contratadas deverão prestar serviço conforme cronograma a ser estabelecido, sendo que as aulas/oficinas ocorrerão em local definido com a Prefeitura Municipal de Ascurra após a contratação. Após a contratação, o Município iniciará a divulgação do curso para abertura de inscrições, e tão breve o possível as aulas se iniciarão, com previsão de início no mês de abril/2020. Caso não haja alunos suficientes inscritos que justifique a realização dos cursos, os mesmos não ser contratados.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria. As notas devem ser emitidas até o último dia útil do mês dos serviços prestados.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa com o objeto deste termo correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2020	9	10	001	2017	3339000000000000	333903999000000	01000000

**7. VALIDADE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

7.1 O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses. Apesar disso, a execução dos serviços se dará por 3 (três) meses, de abril a junho.

Ascurra, 4 de março de 2020.

**VOLNEI JOSÉ FÁVERO JÚNIOR**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(junto ao credenciamento)**

A .....(empresa) ..... CNPJ nº. ...., com sede à ....., nº. ...., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. \_\_\_\_\_, tipo presencial, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Presencial.

Local e Data.....

---

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.  
A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA**  
**EMPRESA**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara sob as penas da lei, a inexistência no  
quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou  
perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a  
partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**  
**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. / 2020**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob n., \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 17/2020, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de aulas de costura básica, com o intuito de formar os alunos para o mercado de trabalho., conforme especificações previstas no termo de referência do edital de pregão presencial n. 17/2020 (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Constitui valor mensal do objeto o montante de R\$: (-----). Assim, tem-se que o Valor Total do Contrato é de R\$ (-----).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A contratada deverá prestar serviço conforme cronograma a ser estabelecido, sendo que as aulas ocorrerão em local definido com a Prefeitura Municipal de Ascurra após a contratação. Após a contratação, o Município iniciará a divulgação do curso para abertura de inscrições, e tão breve o possível as aulas se iniciarão, com previsão de início no mês de abril/2020. Caso não haja alunos suficientes inscritos que justifique a realização dos cursos, os mesmos não ser contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria. As notas devem ser emitidas até o último dia útil do mês dos serviços prestados.

4.2 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com estes serviços correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município para o exercício de 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2020	9	10	001	2017	3339000000000000	333903999000000	01000000

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses. Apesar disso, a execução dos serviços se dará por 03 (três) meses, de abril a junho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Compete a CONTRATADA:

- Prestar os serviços conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de profissional da área, sem qualquer ônus para o Município;
- manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2 Compete a CONTRATANTE:

- pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

8.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

8.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

8.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

8.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

8.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

8.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

8.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

**8.2.2.6 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.**

8.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **8.2.2.2** à **8.2.2.6** e **8.2.4.1** à **8.2.4.2**.

8.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

8.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

8.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços previstos neste contrato o Secretário de Desenvolvimento Econômico – Volnei José Fávero Júnior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, \_\_ de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE ASCURRA  
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA